



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.636, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender despesas com controle populacional de animais domésticos, com recursos repassados pela Secretária da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

106040006.2.090 - Controle Populacional de Animais Domésticos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasses efetuados pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, através da Defesa e Saúde Animal.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



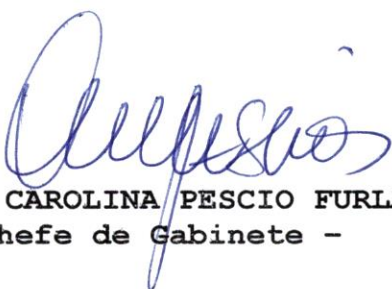
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -